



PARECER-CGM

PARECER Nº 122/CGM/2022

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/22-CPL/PMSG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0031. TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE UM DRONE (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO E PILOTADO REMOTAMENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. **CONTRATADO:** MODELISMO R&V LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.412,85 (SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0031, tratando-se da Aquisição de um Drone, veículo não tripulado e pilotado remotamente, perfazendo o valor global de R\$ 7.421,57 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), sendo a Empresa contratada do Certame: MODELISMO R&V LTDA.

Relatório:

Segue abaixo os documentos que instruem os autos até o parecer Jurídico:

- ✓ Ofício Nº 354/2022- O Secretário Municipal de Administração Sr. Ronaldo das Mêrces Costa, solicita abertura de processo licitatório, fls. 01 dos autos;
- ✓ Termo de Referência, fls. 02 a 04 dos autos;
- ✓ Cotação de Preços, fls. 06 a 19 dos autos;
- ✓ Planilha com propostas de preços, fls. 20 dos autos;
- ✓ Despacho do departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário, fl. 21 a 22 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 16/2022 de 04 de Fevereiro de 2022, Dispõe sobre a Descentralização da Administração Municipal, delegando Poderes Aos Secretários Municipais e dá outras providências, fls.24 a 33 dos autos;
- ✓ Termo de Autuação de Processo, fls. 34 dos autos;
- ✓ Convocação para Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 35 a 37 dos autos;
- ✓ Contrato Social da Empresa MODELISMO R&V LTDA e outros documentos de habilitação, fls. 38 a 49 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação, fls. 50 a 52 dos autos;
- ✓ Minuta de Contrato, fls. 53 a 59 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 61 a 65 dos autos;

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos.



Quanto as exigências da Lei 8.666/93 para compras em razão do valor, conforme dispõe o seu art. 24, inciso II, estão presentes nos autos os requisitos para a dispensa de licitação. Vale frisar, foi feita pesquisa de preço no mercado perante três fornecedores, a proposta do proponente que apresentou menor preço, foi a selecionada, conforme identificado dos autos.

De acordo com o despacho acostado nos autos, existe dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Administração fl. 22 dos autos e o parecer jurídico, concluiu pela legalidade do procedimento, atendendo assim ao disposto no art. 7º, III, §2º, III e art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Somado a isso, a proponente que apresentou o menor preço para fornecer o serviço, também apresentou toda a documentação exigida para a habilitação, de acordo com a mesma lei.

Quanto aos requisitos que sustentam a legalidade da dispensa de licitação, sugerimos que a Administração faça um melhor planejamento com objetivo de evitar possíveis parcelamento quando da aquisição de bens e contratação de serviços, bem como implante o processo de cotação eletrônica quando da realização das contratações de serviços e aquisições de bens com dispensa de licitação.

Mediante o expostos, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação para prosseguir na formação dos demais atos, assinatura ou não do contrato originado da Dispensa, publicação na imprensa oficial e designação do fiscal do contrato.

Alerto para a necessidade da publicação do extrato da Dispensa de Licitação e do extrato do contrato originário da mesma, no Diário Oficial e Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011. Ficando facultado o envio dos documentos mínimos, conforme dispõe o art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021.

Conclusão:

Finalizando, declaro que o Processo Administrativo Nº 106/2022, Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0031, encontra-se revestido das formalidades legais, em suas fases externas e internas, e que após o cumprimento das recomendações desta Controladoria, ficará apto a gerar despesas para a municipalidade, por fim. DECLARO que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 20 de julho de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021